



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro

OF.NAR Serro nº 66/2019

Serro, 5 de Agosto de 2019.

Assunto: Notificação de Arquivamento de Processo - PA nº 14020000003/17

Servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, procedeu ao ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14020000003/17, formalizado em nome de Ana Amélia Brant Veloso, CPF 196.956.836-49, visando supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 3,1536 hectares na rua Herculano Veloso, gleba 01 e 02, localizado no município de Felício dos Santos/MG.

O arquivamento se deve ao fato do local pretendido para intervenção apresentar fitofisionomia florestal e o processo não conter inventário florestal que determine o estágio de regeneração da vegetação, exigência do art. 8º da Lei Federal nº 11.428/2012. Outro fato, o processo não possui mídia digital como exigido pelo art. 30 da Resolução Conjunta nº 1905/2013. Para atender as exigências legais foi solicitado através do ofício nº 17/2019 a apresentação de informações complementares que não foram respondidas.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado. Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido ARQUIVAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro

eventuais dúvidas oriundas do presente.

Marcos Felipe Ferreira Silva

MA SP:1460925-9

IEF - N.A.R. Serro

À Senhora
Ana Amelia Brant Veloso
Rua Rio Grande, 395 - Bairro Rio Grande
CEP: 39.100-000
Diamantina/MG

